



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## LEI nº 1.701 - DE 18 DE MAIO DE 2.000

### “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 10 (DEZ) EMPREGOS PÚBLICOS DE VIGILANTE EPIDEMIOLÓGICO NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 16 de Maio de 2.000, **APROVOU** e eu, **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

#### LEI:

**Artigo 1º** - Ficam criados, no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, 10 (dez) empregos públicos de Vigilante Epidemiológico.

**Parágrafo Primeiro** - Os vencimentos do presente emprego público, passarão a ser os constantes da referência nº “05” do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, disposto na Lei nº 1.448, de 13 de maio de 1.997.

**Parágrafo Segundo** - A carga horária dos empregos de Vigilante Epidemiológico será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Artigo 2º** - O emprego público de Vigilante Sanitário, por isonomia salarial passará a enquadrar-se na referência nº “05”, mantendo-se a carga horária de 40 horas semanais e o número de cargos, tendo-se em vista o Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, em conformidade com a Lei n. 1.448, de 13 de Maio de 1.997.

**Artigo 3º** - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes da Lei nº 1.448, de 13 de maio de 1.997.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guariba, 18 de maio de 2.000.

  
**HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

  
**JOSÉ NEYGUIMAR MORANDIM**  
Secretário de Finanças

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 18 de Maio de 2.000

  
**LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA**  
Oficial Interino

